

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870 - 000  
CGC (MF) 44 493 575/0001-69

## **LEI Nº 006/2000**

**(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênios com a Entidade Divina Providência de Florínea, objetivando a implantação do Programa Saúde da Família- PSF.**

**CÓPIA**

**BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:**

**ARTº 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com a Entidade Divina Providência de Florínea, objetivando a implantação do Programa Saúde da Família- PSF- em Florínea.

**§ 1º -** Os Convênios serão vinculados a Municipalização da Saúde, onde o Município receberá incentivo pela implantação do referido Programa, nos termos da legislação e normas governamentais que regulam a matéria.

**§ 2º -** Os convênios de que tratam o "caput" deste artigo serão firmados nos termos da minuta que integra e acompanha a presente Lei.

**Artº 2º-** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente e dos futuros, suplementados, se necessário.

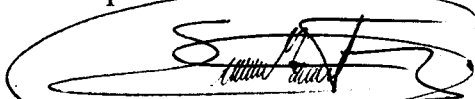
**Artº 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Florínea, 18 de Abril de 2.000

  
**Benedito Granado Filho**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume, na data supra

  
**Sidney Máximo Ferreira**  
Chefe de Depº de Administração